EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, VIA CREDENCIAMENTO, PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE RIO QUENTE
DATA ABERTURA: 20/10/2026
PERÍODO CREDENCIAMENTO: 12 MESES

CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

O OBJETO:
O MUNICÍPIO DE RIO QUENTE - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.852.675/0001-27, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA DE ESPORTES , torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO para procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO.

O objeto deste Edital é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PÚBLICAS OU PRIVADAS, INTERESSADAS EM PATROCINAR EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE RIO QUENTE", nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.
Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

MODALIDADE: Procedimento Auxiliar de Credenciamento (Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021)

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Habilitação Universal (Por ordem de envio de documentação regular).
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – EVENTOS E VALORES REFERÊNCIA
ANEXO III – MODELO CREDENCIAMENTO
ANEXO IV – MODELO TERMO CREDENCIAMENTO

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Endereço: Av. Dos Canários, S/N, FAUNA I Rio Quente - GO, CEP 75.6667-000 – Prédio da prefeitura, sala de licitações.
Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de da data de abertura , no endereço acima indicado, ou por e-mail: educacao@rioquente.go.gov.br

Assinado por 1 pessoa: OTÁVIO MARCOLINO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/F813-9E55-09C4-4C53 e informe o código F813-9E55-09C4-4C53

O CREDENCIAMENTO FICARÁ ABERTO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ABERTURA, DEVENDO A CLASSIFICAÇÃO SER EFETUADA, PRIMEIRAMENTE, CONFORME OS PROPONENTES QUE ATENDEREM O CRONOGRAMA , ITEM 1.8 DESTE TERMO, E POSTERIORMENTE POR ORDEM DE ENVIO, PODENDO A COMISSÃO REUNIR MENSALMENTE PARA ANALISAR OS NOVOS CREDENCIADOS.
Esclarecimentos: e-mail: educacao@rioquente.go.gov.br
Fundamentação Legal: O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 nos arts.74, "caput", inciso IV, 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I. e art. 6º, inciso XLIII e demais legislação aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

1.8 CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PRAZO (data estimada)
Publicação do Edital	13/10/2026
Inscrições	20/10/2026 a 20/10/2027
Análise das Propostas	CONFORME ORDEM DE CRDENCIAMENTO
Divulgação dos Resultados	APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
Recursos contra resultado	Até 03 dias após cada resultado
Resposta Recursos	Até 03 dias após cada recurso

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O Patrocínio se dará em troca de contrapartida publicitária do nome ou logomarca da empresa, em conformidade com o presente Edital e atendimento das demais exigências abaixo previstas.
2.2 As empresas selecionadas no termos deste Edital celebrarão termo de patrocínio com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inserção do(s) nome(s) e/ou marcas de cada parceiro nos materiais relacionados à promoção, divulgação do evento.
2.3 É facultado ao proponente ofertar propostas de quantas cotas de patrocínio forem de seu interesse.
2.4 O credenciado ficará inscrito e será selecionado pela ordem de inscrição, podendo apresentar proposta no momento solicitado ou abrir mão de sua vez naquele momento, termo em que passará para o final da fila.
2.5 Cada participante poerá patrocinar em parte ou o todo de cada evento/Concurso.
2.6 Serão admitidas a participar deste credenciamento somente as empresas legalmente estabelecidas na forma da lei Municipal e Federal, desde que, cumpram os requisitos previstos neste edital.
2.7 Encontram-se impedidos de participar:

Assinado por 1 pessoa: OTÁVIO MARCOLINO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/F813-9E55-09C4-4C53 e informe o código F813-9E55-09C4-4C53

Interessados que tenham ramo de atividade relacionado à fabricação e distribuição de bebidas alcoólicas, cigarros, material pornográfico ou de quaisquer outros produtos não recomendados ao público-alvo do evento;
Interessados que pratiquem manifestações político-ideológicas;
Servidores integrantes da Administração Pública Municipal, assim como seus parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o segundo grau.
Agentes políticos.
2.8 A participação neste chamamento implica a aceitação de todas as condições aquiestabelecidas.
2.9 Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de instituições ligadas a produtos fumígeros, bebidas alcoólicas, de instituições de natureza religiosa ou político partidária e publicidade que atente contra a moral e os bons costumes.

INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico do www.rioquente.go.gov.br
Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail educacao@rioquente.go.gov.br;
Os esclarecimentos serão disponibilizados no site deste município – Link: www.rioquente.go.gov.br e comunicados por e-mail ao solicitante.
Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.
O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no site deste Link www.rioquente.go.gov.br e comunicados por e- mail ao solicitante.

DO CREDENCIAMENTO

Os interessados deverão realizar o credenciamento por meio de preenchimento de formulário anexo e enviado para o e-mail educacao@rioquente.go.gov.br
4.1.1 Poderão se inscrever também presencialmente na Secretaria de educação e Cultura de Rio Quente.
As inscrições serão gratuitas, e realizadas a partir da abertura prevista no cronograma pelo período de 12 meses;
Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.
O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, e condições deste edital e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.
A falta de qualquer documento ou inobservância das recomendações deste edital acarretará a desclassificação da inscrição.
Os anexos que compõem este edital deverão ser preenchidos de maneira física com o encaminhamento na forma digital no ato de inscrição anexados no formato PDF ou entregues

Assinado por 1 pessoa: OTÁVIO MARCOLINO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/F813-9E55-09C4-4C53 e informe o código F813-9E55-09C4-4C53

presncialmente.

DOS DOCUMENTOS

Os interessados deverão preencher e encaminhar os formulários previstos nos modelos Anexos, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s)

I - Habilitação Jurídica
Comprova que a pessoa jurídica existe legalmente e está autorizada a funcionar.
a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações pertinentes ou da última consolidação;
b) comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
c) documento de identificação do representante legal e, quando aplicável, procuração ou documento que comprove os poderes para representar a pessoa jurídica e assinar os instrumentos decorrentes do credenciamento.

II - Regularidade fiscal e trabalhista:
a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal competentes, conforme aplicável;
c) Certificado de Regularidade do FGTS, quando exigível;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

III – Declarações:
a) declaração relativa ao cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
b) declaração de inexistência de impedimento para participar do credenciamento, sem prejuízo da verificação, pela Administração, das condições legais de participação.

A exigência de comprovação de capacidade técnica e econômico-financeira será estabelecida somente quando compatível e necessária à natureza do aporte ou da obrigação assumida, mediante justificativa e previsão expressa no instrumento convocatório.

A Administração poderá consultar os cadastros e sistemas oficiais disponíveis para verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Patrocinio com recebimentoss de recurso, não será necessário o apontamento de dotação.

DO PROCESSO SELETIVO

Assinado por 1 pessoa: OTÁVIO MARCOLINO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/F813-9E55-09C4-4C53 e informe o código F813-9E55-09C4-4C53

O processo seletivo se dará em duas fases:
Primeira fase, de Habilitação da Inscrição. Será realizada por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com suporte da Secretaria de Esportes, que farão a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital.
O processo de habilitação a comissão, terá como atribuições:
Conferir os documentos e emitir parecer técnico circunstanciado por pretendente quanto ao preenchimento dos requisitos;
Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à avaliação;

Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre este edital;

Elaborar e consolidar a lista de selecionados;

Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará no site www.rioquente.go.gov.bro, a relação ,contendo os nomes dos proponentes, da fase de “Habilitação de inscrição”, que atenderem às exigências deste Edital.
Após o prazo de recurso será encaminhado para homologação do resultado pelo Secretário Municipal de Cultura, em seguida publicada no site www.rioquente.go.gov.bro, e no Diário Oficial do Estado e Município.

DAS CONTRAPARTIDAS
As empresas interessadas em patrocinar o evento terão direito à publicidade conforme previsto neste edital.

Não haverá exclusividade de logomarca de patrocinadores, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, em tamanho proporcional ao montante que patrocinar.
As empresas patrocinadoras poderão realizar divulgação interna e externa do evento em meios de comunicação próprios ou de terceiros, associando o evento à marca.

É vedado às empresas patrocinadoras qualquer tipo de publicidade em nome da Prefeitura Municipal ou Secretarias, fora do evento.

A formalização do Termo de Credenciamento de Patrocínio será efetuada com os interessados classificados e selecionados.

O pagamento, quando de maior vulto deverá ser feito via ordem bancária na conta:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:
CNPJ:

Assinado por 1 pessoa: OTÁVIO MARCOLINO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/F813-9E55-09C4-4C53 e informe o código F813-9E55-09C4-4C53

Não serão devolvidos valores as empresas, exceto em caso do evento não ocorrer, onde os valores serão devolvidos.
Pelo fornecimento dos itens e materiais na forma prevista neste edital, a (s) empresa
(s) credenciada (s) não receberão qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município , sendo a única contrapartida decorrente da exploração da publicidade, a título de PATROCINADOR (A) do evento.
6.1.9.1.9 Os valores de patrocinio ou premiação iguais ou inferiores a R$ 1.000,00 (um mil reais) poderão ser entregues diretamente ao premiado pelo patrocinador, no momento da premiação, em evento público, desde que previsto no edital o evento/concurso.
7.11. A exploração publicitária das logomarcas das empresas como contrapartida, somente serão permitidas propagandas institucionais.

DAS OBRIGAÇÕES

Conforme previstas no Termo de Referência anexo I deste edital.

DAS PENALIDADES

Conforme previstas no Termo de Referência anexo I deste edital..

DO JULGAMENTO E SELEÇÃO:

A Comissão procederá à análise das inscrições, visando o julgamento e a seleção das empresas inscritas.
Da análise da documentação, a Comissão procederá à desclassificação daqueles interessados que não atenderem às exigências contidas neste edital.
A análise das propostas e documentações pela Comissão visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

A seleção será por ordem de credenciamento, a empresa credenciada ficará classificada e a cada novo evento será convocada para manifestar o interesse em patrocinar.
Havendo desistência, será seguida a lista para o próximo credenciado, podendo, conofrme o evento haver mais de um patrocinador..
Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão .
A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos referentes à habilitação exigidos por este projeto ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora para o Patrocínio do Evento.
É facultada à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada a inclusão

Assinado por 1 pessoa: OTÁVIO MARCOLINO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/F813-9E55-09C4-4C53 e informe o código F813-9E55-09C4-4C53

posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação.
Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais(erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Das decisões proferidas pela Comissão caberá recurso por parte dos participantes deste Chamamento Público, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias, dirigido a Comissão , contados da data de divulgação da decisão da Comissão.
Interposto o recurso será comunicado a todos os proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias, ao final do qual, impugnado ou não o recurso, a Comissão aprecia-lo-á, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao Presidente da Comissão, para julgamento final.
Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
A decisão dos recursos será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal https://www.rioquente.go.gov.br .

DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES AO TERMO DE CREDENCIAMENTO/PATROCINIO

Das decisões proferidas pela Comissão de Contratação caberá recurso por parte dos participantes, nos termo do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Uma vez homologado o resultado do procedimento , observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela Comissão, visando a assinatura do contrato.
Caso a empresa à qual foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação.
Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa.
A vigência do Contrato de Patrocínio será da data de sua assinatura até a data de realização do evento, podendo ocorrer prorrogação do prazo de vigência contratual, em caso de adiamento da data de realização do evento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou infraestrutura de materiais por parte do MUNICÍPIO.
Em caso de ausência de interessados em executar o projeto, caberá à Secretaria Municipal de educação e Cultura, a decisão de realizar, ou não, o evento.
O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente

Assinado por 1 pessoa: OTÁVIO MARCOLINO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/F813-9E55-09C4-4C53 e informe o código F813-9E55-09C4-4C53

justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

O Município, desde já, reserva-se o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA.

Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para o Município.

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PATROCINADORA, ensejará ação de perdas e danos.

Não será considerada PATROCINADORA a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Contrato de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou idoneidade prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

A PATROCINADORA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

Demais detalhes não previstos neste edital, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

A PATROCINADORA é responsável pela fidelidadee legitimidade dos documentos apresentados.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

O Município poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão tomar conhecimento dos termos do edital e certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos.

É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento dos comunicados, boletins ou notas de esclarecimentos emitidos pelo Município não sendo aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

A Comissão poderá durante a análise do requerimento e da documentação, convocar os interessados para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

Fundo Municipal de Educação e Cultura
Otávio Marcolino dos Santos

Assinado por 1 pessoa: OTÁVIO MARCOLINO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/F813-9E55-09C4-4C53 e informe o código F813-9E55-09C4-4C53

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

Órgão: : FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – SECRETARI DE ESPORTES

Setor requisitante: Secretaria de Educação e Cultura – Secretaria de Esportes

Responsável pela Demanda**:** Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Esportes

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PÚBLICAS OU PRIVADAS, INTERESSADAS EM PATROCINAR EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE RIO QUENTE", nos termos e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021

1 – Os valores de patrocínios estão estimados em anexo a este termo.
2 – Os credenciados ficarão habilitados em ordem para que possam ofertar patrocínios na realização de cada evento,
3- O Credenciamento não obriga o patrocínio, sendo instrumento de regularização, cadastro e legalidade para que se possa ofertar patrocínio dentro dos ditames legais.
4 – Cada credenciado poderá ofertar patrocínio conforme sua ordem de classificação, e caso ao ser convocado, declinar do patrocínio ao evento, este automaticamente irá para o fim da fila, sendo convocado o próximo credenciado.

OS valores dos patrocínios, ajuda de custo e premiações variam conforme o evento, seguindo o padrão abaixo e o estimado no quadro anexo.

Plano de Reciprocidade

O objeto do patrocínio é em troca de exploração publicitária, a ser investido pelas empresas interessadas, consiste no fornecimento das seguintes cotas:

Cota	Investimento	Contrapartida
Premiação	R$ 300,00	Divulgação nas mídias sociais Entrega do prêmio.
Premiação	R$ 500,00	Divulgação nas mídias sociais Entrega do prêmio
Premiação	R$ 800,00	Divulgação nas mídias sociais Entrega do prêmio
Bronze	R$ 1.000,00	Divulgação nas mídias sociais Entrega do prêmio; Logomarca no evento e em toda o material de divulgação.

Assinado por 1 pessoa: OTÁVIO MARCOLINO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/F813-9E55-09C4-4C53 e informe o código F813-9E55-09C4-4C53

Prata	R$ 5.000,00	Divulgação nas mídias sociais Locução com frases de impacto da empresa com locutor e comentarista do evento Logomarca em peças de comunicação visual dentro do evento, sendo ele impresso ou virtual; *Será permitido colocação de 01 balão (modelo Blimp) e 01 WindBanner na entrada para divulgação da logomarca; Concessão de espaço (3 m x 3 m) dentro do evento para exposição de produtos e distribuição de brindes;
Ouro	Acima de R$ 10.000,00	Divulgação nas mídias sociais Locução com frases de impacto da empresa com locutor e comentarista do evento Banner nos arredores com a logomarca aplicada em maior quantidade do que a cota inferior. Logomarca em peças de comunicação visual dentro do evento, sendo ele impresso ou virtual; Será permitido colocação de até 02 balões (modelo Blimp) no local do evento e até 02 Wind Banners na entrada para divulgação da logomarca; Concessão de 2 espaços (3 m x 3 m) dentro do evento para exposição de produtos e distribuição de brindes;

Os valores poderão variar dentro das faixas acima.

1.1 Tipo de Objeto: ( ) Serviço não continuado ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado COM dedicação de mão de obra	( ) Material de consumo ( ) Material permanente / equipamento ( ) Obra ( ) Serviço de engenharia (X) Patrocinio de eventos

1.2 Forma de Contratação Sugerida:
(X) Credenciamento – Chamamento

Critério de chamamento dos credenciados:
Por ordem de envio de documentação completa e correta.

*O prazo de vigência da contratação é de até **12 (doze) meses**. contados da assinatura do(a) contrato, na formado artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.*

1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, incisoXXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: OTÁVIO MARCOLINO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/F813-9E55-09C4-4C53 e informe o código F813-9E55-09C4-4C53

A presente contratação por credenciamento justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização de eventos municipais de relevância pública nas áreas de cultura, educação e esportes, por meio da captação de aportes financeiros ou materiais da iniciativa privada. O modelo de credenciamento atende ao princípio da economicidade, pois desonera o tesouro municipal e promove a democratização do acesso ao patrocínio, **assegurando igualdade de condições a todas as pessoas jurídicas, públicas ou privadas, que queiram associar suas marcas às ações institucionais do Município de Rio Quente/GO.**
Ademais, a utilização do credenciamento encontra amparo legal no **artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021**, configurando-se como um procedimento auxiliar que confere ampla transparência, eficiência e isonomia ao processo de chamamento público. Diante do cenário orçamentário desafiador, a cooperação mútua entre o Poder Público e o setor privado viabiliza a expansão do calendário de eventos locais sem comprometer os recursos fiscais voltados a serviços essenciais.
Esta estratégia atende ao interesse público ao:

- **Estimular o desenvolvimento socioeconômico e turístico** de Rio Quente, integrando a comunidade local e atraindo visitantes por meio de programações esportivas, pedagógicas e culturais de qualidade.
- **Garantir a lisura na concessão de contrapartidas publicitárias**, predefinindo critérios objetivos de exposição de marcas e uso do espaço público em troca dos aportes concedidos pelos patrocinadores.
- **Manter o edital permanentemente aberto**, permitindo o ingresso contínuo de novos parceiros e assegurando que a Administração não dependa de um único fornecedor ou colaborador de forma exclusiva.

Desta forma, a instituição do presente credenciamento cumpre o dever constitucional de fomentar a cultura, o desporto e a educação, aliando a responsabilidade fiscal à valorização das parcerias institucionais em benefício de toda a população de Rio Quente

2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A solução consiste na instituição de um **ecossistema de parceria público-privada permanente**, regulamentado por Chamamento Público, voltado à captação de recursos financeiros e insumos materiais de pessoas jurídicas para o fomento do calendário oficial de eventos de Rio Quente.
O modelo opera de forma não exclusiva, transparente e padronizada, dividindo-se em **quatro pilares estruturais**:
[Edital Permanente] ➔ [Adesão por Cotas] ➔ [Entrega do Aporte] ➔ [Retorno de Mídia]

1. Fluxo de Funcionamento (Edital Aberto)

- O edital permanece com **fluxo de inscrição contínuo** (geralmente por 12 meses, renovável).
- Qualquer empresa que atenda aos requisitos mínimos de habilitação jurídica e fiscal pode se credenciar a qualquer tempo, eliminando a disputa tradicional de licitações.

2. Modalidades de Aporte (Como as empresas apoiam)

- **Aporte Financeiro Direto:** Depósito do valor da cota escolhida em conta bancária específica do Fundo Municipal correspondente (Cultura, Educação ou Esportes).
- **Aporte Material/Serviços:** Doação de bens ou prestação de serviços necessários para a execução do evento (ex: fornecimento de estrutura de som, palco, premiações, camisetas, arbitragem, lanches ou materiais didáticos), convertidos em valor de mercado para equivalência de cotas.

3. Estrutura de Cotas e Classificação (Plano de Negócios)

Assinado por 1 pessoa: OTÁVIO MARCOLINO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/F813-9E55-09C4-4C53 e informe o código F813-9E55-09C4-4C53

Para garantir a proporcionalidade, a solução organiza os eventos em matrizes de investimento, divididas em categorias (exemplo aplicável ao município):

- **Cota Diamante/Ouro:** Para grandes investidores, garantindo a exposição máxima e exclusiva da marca em posições de destaque absoluto (ex: *Naming Rights* do evento, logo principal em palcos/pórticos).
- **Cota Prata:** Para médios investidores, com exposição intermediária (ex: logos em panfletos, redes sociais e banners coletivos).
- **Cota Bronze/Apoio:** Para o comércio local e pequenos empresários, focada em inserções rápidas de mídia ou menções em sistemas de som.
- **Premiações:** Para o comércio local e pequenos empresários, focada em inserções rápidas de mídia sociais.

4. Matriz de Contrapartidas (O que o Município entrega)
Em troca do investimento recebido, o Município de Rio Quente cede o direito de uso de sua imagem institucional e do espaço público do evento para promoção comercial da marca parceira, incluindo:

- **Mídia Digital:** Publicações patrocinadas nos perfis oficiais da prefeitura e inserção de logomarcas nos sites dos eventos.

Mídia Física e Local: Espaço para instalação de stands de vendas, ativação de marca, banners, Wind banners, panfletagem e uso do sistema de som para anúncios comerciais durante as programações.

- **Institucional:** Menções de agradecimento em falas oficiais e direito ao selo *"Empresa Parceira de Rio Quente"*.
-

5. Governança e Fiscalização
A execução é gerida por uma **Comissão de Avaliação e Credenciamento**, responsável por:

- Analisar a documentação e aprovar os planos de trabalho das empresas.
- Emitir o **Termo de Credenciamento e Parceria**.
- Fiscalizar se o patrocinador entregou o aporte combinado e garantir que as secretarias municipais cumpram rigorosamente as entregas de publicidade prometidas.

.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

1. Habilitação Jurídica
Comprova que a pessoa jurídica existe legalmente e está autorizada a funcionar.

- **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores.
- **Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** ativa.
- **Documento de identificação do representante legal** da empresa (RG/CPF) e procuração (se aplicável), outorgando poderes para firmar o termo de credenciamento.

4. Declarações Obrigatórias
Declarações firmadas pelo representante legal, atestando que a proponente:

- **Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz).

4 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: OTÁVIO MARCOLINO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/F813-9E55-09C4-4C53 e informe o código F813-9E55-09C4-4C53

Fase 1: Formalização e Alinhamento

1. **Assinatura do Termo de Credenciamento e Patrocínio:** Após a homologação da habilitação, a Prefeitura e a empresa assinam o termo sem precisar apontar cota.
2. **Aprovação do Cronograma de Ativação:** Reunião entre a Secretaria demandante (Cultura, Educação ou Esportes), a Assessoria de Comunicação (Ascom) e o patrocinador para aprovar o layout das marcas que serão impressas ou divulgadas.

Fase 2: Adimplemento do Patrocínio (A entrega da Empresa)

A empresa deve disponibilizar o patrocínio antes da realização do evento, conforme a modalidade escolhida:

- **Patrocínio Financeiro:** O valor deve ser depositado integralmente na conta bancária do Fundo Municipal indicado, em cota única ou parcelada, com prazo limite de até 5 **dias antes do início do evento**. A execução só inicia após a apresentação do comprovante de depósito.
- **Patrocínio Material/Serviços:** Os bens ou estruturas devem ser entregues ou montados nos prazos e locais estipulados no Plano de Trabalho, acompanhados de Nota Fiscal de remessa ou documento equivalente para fins de inventário e tombamento temporário.

Fase 3: Execução do Evento e Entrega das Contrapartidas (A entrega da Prefeitura)

Durante o período de divulgação e realização do evento, o Município executa o plano de mídia da empresa:

- **Pré-evento:** Inserção do logotipo em panfletos digitais, outdoors, cartazes e postagens nas redes sociais da Prefeitura.
- **Durante o evento:** Montagem de stands da empresa (se houver), fixação de banners no palco/quadras, chamadas no sistema de som e espaço para ativações de marketing da marca de acordo com a cota adquirida.

Fase 4: Fiscalização e Gestão

- O Município designará um **Fiscal do Termo de Credenciamento** (servidor público).
- O Fiscal emitirá relatórios fotográficos e coletará amostras dos materiais impressos e prints das redes sociais para comprovar que a prefeitura cumpriu sua parte e ofereceu a visibilidade prometida à marca.

Fase 5: Prestação de Contas e Encerramento

- **Relatório de Execução da Parceria (REP):** Em até 30 dias após o término do evento, o Fiscal emitirá um relatório final atestando o cumprimento mútuo das obrigações.
- **Certificado de Parceria:** O município confere à empresa o selo ou certificado de *"Empresa Parceira do Município de Rio Quente"*, encerrando o ciclo contratual daquele evento específico.

  Quando o valor for abaixo de R$ 2.000,00, sendo premiação, a empresa poderá fazer o aporte diretamente na conta do premiado, imediatamente após a divulgação dos vencedores.

Cláusulas de Penalidades e Rescisão (Garantias)

Para proteger o evento, o modelo de execução deve prever sanções básicas:

- **Atraso no aporte financeiro/material:** Multa percentual sobre o valor da cota e suspensão imediata da divulgação da marca até a regularização.
- **Desistência imotivada da empresa:** Perda de valores já vertidos em favor do município se os materiais de divulgação já tiverem sido confeccionados.

.

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

1. O Gestor do Contrato (Papel Administrativo e Político)

Assinado por 1 pessoa: OTÁVIO MARCOLINO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/F813-9E55-09C4-4C53 e informe o código F813-9E55-09C4-4C53

Será um servidor designado pela Secretaria demandante (Educação, Cultura ou Esportes) responsável pela coordenação macro da parceria.

- **Competências:**
  - Assinar as comunicações oficiais com os representantes legais das empresas patrocinadoras.
  - Coordenar a interface entre a empresa, a Secretaria e a Assessoria de Comunicação (Ascom) para a aprovação das artes e logos.
  - Autorizar prorrogações de prazos de entrega de insumos (quando devidamente justificadas).
  - Iniciar processos de aplicação de penalidades caso a empresa descumpra o acordo.

2. O Fiscal do Contrato (Papel Técnico e Operacional)

Será o servidor que acompanhará o "dia a dia" e a montagem do evento de perto.

- **Competências:**
  - **Verificar o aporte:** Confirmar com a Secretaria de Finanças se o depósito bancário da cota foi efetuado ou atestar o recebimento físico dos materiais e estruturas no local do evento.
  - **Fiscalizar as contrapartidas:** Zelar para que a equipe de montagem e a Ascom cumpram o plano de mídia da empresa (garantir que o banner da marca X seja colocado no palco, que o locutor fale o nome do patrocinador, etc.).
  - **Registrar ocorrências:** Anotar em relatório qualquer falha na execução (ex: empresa enviou material inferior ao combinado, ou a prefeitura esqueceu de incluir a logo em um panfleto).
  - **Emitir o Relatório de Execução:** Documentar o encerramento do contrato com fotos, cópias de mídias e prints das redes sociais.

3. A Comissão de Credenciamento (Papel de Governança)

Comissão permanente ou especial que atua na fase de entrada e na resolução de conflitos.

- **Competências:**
  - Avaliar e homologar a documentação das novas empresas que queiram se credenciar ao longo do ano.
  - Atuar como instância de recurso caso haja disputa sobre a distribuição de espaços publicitários ou empate de interesse por cotas exclusivas (*Naming Rights*).

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Do Critério Geral de Seleção (Universalidade):

O presente credenciamento adota o critério da **habilitação universal**, não havendo competição tradicional por preço. Serão selecionadas e consideradas aptas a patrocinar os eventos todas as pessoas jurídicas, públicas ou privadas, que:

- **a)** Apresentarem a documentação de habilitação regular exigida neste Edital;
- **b)** Protocolarem a proposta de patrocínio (financeiro ou material) em estrita conformidade com este termo.
-

6.2. Da Inexistência de Exclusividade Geral:

Como regra geral do modelo de credenciamento, múltiplas empresas poderão aderir às mesmas cotas de patrocínio (ex: Cotas Prata e Bronze), dividindo de forma proporcional e equânime os espaços publicitários e de exposição de marca nos eventos, respeitados os limites físicos dos locais de realização.

Assinado por 1 pessoa: OTÁVIO MARCOLINO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/F813-9E55-09C4-4C53 e informe o código F813-9E55-09C4-4C53

6.3. Dos Critérios de Seleção para Cotas Exclusivas

- **Ordem Cronológica de Inscrição:** Terá preferência a empresa cujo requerimento de inscrição e documentação de habilitação completa tenham sido protocolados **primeiro** (data e hora de registro no sistema de protocolo do Município de Rio Quente/GO).
- **Ao convocar a primeira colocada, essa poderá aceitar o patrocínio, declinar ou aceitar em parte, se o aceite for parcial, convoca-se as demais empresas para complementar, caso a primeira decline, passa-se para a segunda e assim sucessivamente.**

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Das Obrigações do Patrocinador:

Compete à pessoa jurídica credenciada e selecionada para o patrocínio:

- **7.1.1. Efetivar o Aporte:** Realizar o aporte financeiro integral na conta bancária do Fundo Municipal indicado, ou entregar os bens e serviços que compõem o aporte material, rigorosamente dentro dos prazos e especificações estabelecidos no Termo ou efetuar o pagamento/premiação ao premiado..
- **7.1.2. Fornecer Identidade Visual:** Disponibilizar à Assessoria de Comunicação (Ascom) do Município os arquivos digitais de suas marcas, logotipos, slogans e demais materiais de publicidade em alta resolução e nos formatos técnicos exigidos, dentro do prazo estipulado pela gestão do contrato.
- **7.1.3. Responsabilidade pelo Conteúdo:** Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pelo conteúdo de sua publicidade, garantindo que as marcas, produtos ou mensagens divulgadas não infrinjam direitos autorais, de propriedade industrial ou normas de proteção ao consumidor.
- **7.1.4. Vedação a Conteúdos Impróprios:** Abster-se de veicular marcas ou mensagens de cunho político-partidário, de cunho religioso que fira a laicidade do Estado, preconceituosas, de apelo sexual ou que façam apologia a substâncias ilícitas, armas ou jogos de azar não regulamentados.
- **7.1.5. Estrutura Própria (se aplicável):** Arcar com os custos de fabricação, montagem, manutenção e desmontagem de suas estruturas próprias de exibição (como stands, wind banners ou infláveis), responsabilizando-se pela segurança de seus equipamentos e pessoal durante o evento.
- **7.1.6. Indenização por Danos:** Reparar ou indenizar o Município ou terceiros por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos, funcionários ou equipamentos nas dependências do evento.

7.2. Das Obrigações do Município de Rio Quente/GO:

Compete à Administração Pública Municipal, por meio de suas Secretarias finalísticas e órgãos de apoio:

- **7.2.1. Garantir a Visibilidade Comercial:** Assegurar a entrega integral das contrapartidas de marketing e publicidade previstas para a cota de patrocínio adquirida, fixando as marcas nos locais acordados e realizando as inserções de mídia digital e sonora prometidas.
- **7.2.2. Disponibilizar Espaço Físico:** Ceder o espaço físico público delimitado no Plano de Trabalho para que o patrocinador possa realizar suas ações de ativação de marca, panfletagem ou montagem de stands, desde que previamente aprovado pelo Fiscal do Contrato.

Assinado por 1 pessoa: OTÁVIO MARCOLINO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/F813-9E55-09C4-4C53 e informe o código F813-9E55-09C4-4C53

- **7.2.3. Preservar a Imagem do Patrocinador:** Zelar pela boa imagem institucional da empresa parceira, garantindo que sua marca seja exposta de forma urbana, respeitosa e integrada à identidade visual do evento público.
- **7.2.4. Gestão e Fiscalização:** Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato para acompanhar a execução mútua das obrigações, mediar conflitos operacionais e emitir os relatórios de conformidade.
- **7.2.5. Emitir Certificado de Reconhecimento:** Conferir à empresa o selo ou certificado oficial de *"Empresa Parceira de Rio Quente"*, após a validação do Relatório de Execução da Parceria (REP) atestando o cumprimento integral do contrato.
- **7.2.6. Isenção de Vínculo:** Esclarecer e garantir que a presente parceria não gera qualquer direito de exclusividade comercial futura em licitações de compras do município, tampouco estabelece vínculo empregatício ou societário entre o pessoal do patrocinador e a Prefeitura.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Termo de Adesão e Patrocínio, ou a infração a qualquer cláusula deste Edital, sujeitará o patrocinador credenciado às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilidade civil por perdas e danos:

- **I. Advertência por Escrito:** Aplicável em casos de falhas leves que não causem prejuízo direto à realização do evento ou ao cronograma de marketing da prefeitura (ex: atraso no envio de logotipos em formato técnico adequado).
- **II. Multa Moratória:** No caso de atraso injustificado no adimplemento do aporte financeiro ou na entrega dos bens/serviços materiais, será aplicada multa de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor total da cota de patrocínio escolhida, até o limite de **10% (dez por cento)**.
- **III. Multa por Inexecução Contratual (Total ou Parcial):** Na hipótese de desistência imotivada da empresa ou impossibilidade de entrega do patrocínio após a assinatura do termo, será aplicada multa compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da cota de patrocínio contratada.
- **IV. Impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** quando cabíveis, serão aplicados conforme a natureza e a gravidade da infração, os pressupostos legais e os limites estabelecidos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. A aplicação de qualquer sanção observará a infração praticada, a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto, os danos dela decorrentes e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. A instauração do procedimento sancionador, a defesa, o julgamento e a apresentação de recursos observarão o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, bem como os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 157, 158, 166, 167 e 168, conforme a sanção aplicável.

8.1.3. O descredenciamento, quando cabível, deverá estar vinculado às hipóteses previstas no edital e no Termo de Credenciamento, mediante decisão motivada e observância do procedimento aplicável.

8.2. Da Retirada Imediata do Plano de Marketing:

Assinado por 1 pessoa: OTÁVIO MARCOLINO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/F813-9E55-09C4-4C53 e informe o código F813-9E55-09C4-4C53

Independentemente da aplicação de multas, o atraso no aporte financeiro ou material superior a **5 (cinco) dias** do prazo estipulado autoriza o Município de Rio Quente/GO a suspender imediatamente a exibição da marca da empresa de todas as peças publicitárias, redes sociais, impressos e sistemas de som do evento, sem que caiba qualquer direito de indenização ao credenciado faltoso.

8.3. Dos Casos de Força Maior ou Caso Fortuito:

Não serão aplicadas penalidades se o descumprimento da obrigação decorrer de caso fortuito ou força maior (como eventos climáticos extremos que cancelem a programação), desde que devidamente justificado por escrito e comprovado perante o Gestor do Contrato no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** da ocorrência do fato.

8.4. Do Direito à Ampla Defesa e Contraditório:

- **8.4.1.** Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração do devido processo administrativo, garantindo-se ao patrocinador o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **8.4.2.** O credenciado terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação oficial, para apresentar sua defesa prévia.
- **8.4.3.** Da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso administrativo no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da intimação do ato.
-

8.5. Destinação das Multas:

Os valores arrecadados em decorrência da aplicação de multas contratuais serão revertidos integralmente para o fundo municipal da pasta organizadora do evento afetado (Fundo Municipal de Educação, Cultura ou Esportes).

Documentos anexos
ANEXO I – Eventos e valores referência
ANEXO II – Modelo credenciamento
ANEXO III – Modelo Termo Credenciamento

Otávio Marcolino dos Santos
Gestor FME

Assinado por 1 pessoa: OTÁVIO MARCOLINO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/F813-9E55-09C4-4C53 e informe o código F813-9E55-09C4-4C53

ANEXO I – Estimativa eventos e valores

PROGRAMAÇÃO ESTIMADA DE EVENTOS

Eventos de Educação, Arte, Cultura

Setembro/Outubro 2026
Concurso interno educação:

- Calculando (concurso de matemática) premiação máxima total R$ 600,00
- Redação e desenho premiação máxima total R$ 600,00

Setembro/Outubro/Novembro 2026
Concurso Cultura:

- Encontro Bandas (concurso de bandas marciais) premiação máxima total R$ 3.000,00
- Pintando Rio Quente (pintura de espaços públicos – muros, postes, calçadas, escolas) Premiação máxima estimada R$ 1.000,00
- Rio Quente e Folia em fotos – Concurso de resgate de acervo de fotos históricas de Rio Quente e das festas de Folia na cidade e região - Premiação máxima estimada R$ 1.500,00

Novembro/Dezembro 2026
Concurso Educação e Cultura:

- Concurso de Receitas merendeiras e alunos(concurso de pratos realizados pelas merendeiras municipais e por alunos participantes de oficinas de culinária da escola)) premiação máxima total R$ 2.000,00
- Festival encerramento ano letivo - evento com música e arte realizada pelos alunos municipais, promovendo o encerramento do ano letivo bem como , arte, cultura gastronomia. Integrando escola, comunidade e família. Custo máximo estimado para patrocínio R$ 12.000,00

Janeiro/Fevereiro 2027
Cultura:

- Desfile Carnaval banda marcial - Custo máximo estimado para patrocínio R$ 1.800,00, mais patrocínio de fantasias;

Março/Abril 2027
Cultura:

- Desfile páscoa banda marcial - Custo máximo estimado para patrocínio R$ 1.800,00, mais patrocínio de fantasias;
- Entrega ovos de páscoa escola e creche – Patrocínio mínimo 150 ovos de páscoa.

Maio/junho 2027
Cultura/Educação:

- Festa junina tradicional - Custo máximo estimado para patrocínio R$ 15.000,00;

Julho 2027

Assinado por 1 pessoa: OTÁVIO MARCOLINO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/F813-9E55-09C4-4C53 e informe o código F813-9E55-09C4-4C53

Cultura:

- Festival Músico-Literário e Gastronômico.
  1 – Final de semana Mineiro
  2 – Final de semana Nordestino
  3 – Final de semana Goiano,
  Valor estimado patrocínio R$ 80.000,00

SECRETARIA DE ESPORTES
SUGESTÃO DE PREMIAÇÃO PARA EVENTOS ESPORTIVOS

	TORNEIO	PREMIAÇÃO	CUSTO DA PREMIAÇÃO POR TORNEIO R$
01	Futsal Municipal livre	1º 1500,00, 2º 800,00 e 3º 400,00 M. GOL 150,00 ARTIL. 150,00	3.000,00
02	Futebol Campo Municipal Livre	1º 1500,00, 2º 800,00 e 3º 400,00 M. GOL 150,00 ARTIL. 150,00	3.000,00
03	Society Máster 35 Anos	1º 1500,00, 2º 800,00 e 3º 400,00 M. GOL 150,00 ARTIL. 150,00	3.000,00
04	Terrão da Morada da Serra	1º 1500,00, 2º 800,00 e 3º 400,00 M. GOL 150,00 ARTIL. 150,00	3.000,00
05	Terrão das Mansões	1º 800,00, 2º 400,00 e 3º 200,00 M. GOL 50,00 ARTIL. 50,00	1.500,00
06	Futebol Society Livre Municipal	1º 1500,00, 2º 800,00 e 3º 400,00 M. GOL 150,00 ARTIL. 150,00	3.000,00
07	Regional de Futebol Society Livre	1º 3000,00 e 2º 1500,00 M. GOL 250,00 ARTIL. 250,00	5.000,00
08	Regional Futevôlei	3 CATEGORIAS Masc. 1º 800,00 2º 500,00 3º 300,00 Misto 1º 400 2º 200,00 3º 100,00 Iniciante 1º 400,00 2º 200,00 e 3º 100,00	3.000,00
09	Vôlei de Areia Municipal	2 CATEGORIAS Masc. 1º 400,00 2º 200,00 3º 150,00 Feminino 1º 400,00 2º 200,00 e 3º 150,00	1.500,00
10	Regional de Vôlei Areia	3 CATEGORIAS Masc. 1º 600,00 2º 300,00 3º 100,00 Misto 1º 600 2º 300,00 3º 100,00 Feminino 1º 600,00 2º 300,00 e 3º 100,00	3.000,00

Assinado por 1 pessoa: OTÁVIO MARCOLINO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/F813-9E55-09C4-4C53 e informe o código F813-9E55-09C4-4C53

11	Torneio Regional de Futsal	1º 3000,00 e 2º 1500,00 M. GOL 250,00 ARTIL. 250,00	5.000,00
12	Regional Futebol de Campo	1º 3000,00 e 2º 1500,00 M. GOL 250,00 ARTIL. 250,00	5.000,00
13	Vôlei Indoor Municipal	2 CATEGORIAS Masc. 1º 400,00 2º 200,00 3º 150,00 Feminino 1º 400,00 2º 200,00 e 3º 150,00	1.500,00
14	Regional Vôlei Indoor	2 CATEGORIAS Masc. 1º 800,00 2º 400,00 3º 300,00 Feminino 1º 800,00 2º 400,00 e 3º 300,00	3.000,00
15	Futsal Feminino	1º 400,00, 2º 200,00 e 3º 100,00 M. GOL 50,00 ARTIL. 50,00	800,00
16	Truco Municipal	1º 1200,00, 2º 840,00 e 3º 360,00	2.400,00
17	Regional de Truco	1º 1500,00, 2º 1050,00 e 3º 450,00	3.000,00
18	Basquetebol 3 X 3	1º 500,00, 2º 200,00 e 3º 100,00	800,00

Assinado por 1 pessoa: OTÁVIO MARCOLINO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/F813-9E55-09C4-4C53 e informe o código F813-9E55-09C4-4C53

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E TERMO DE ADESÃO À COTA

Ao **Município de Rio Quente/GO** Comissão de Contratação / Credenciamento
Ref.: Edital de Credenciamento de Patrocínio nº 009/2026
A pessoa jurídica abaixo identificada, por intermédio de seu representante legal, vem requerer a sua inscrição no processo de **Credenciamento de Patrocinadores** para eventos educacionais, culturais e esportivos do município, declarando aceitar irrestritamente todas as condições e exigências estabelecidas no respectivo edital.

1. Dados da Empresa Interessada:

- **Razão Social:** _____
- **CNPJ: ../-____**
- **Telefone comercial / WhatsApp:** (___) _____
- **E-mail Oficial para Notificações:** _____

2 - Declaro que meu credenciamento me deixará apto a patrocinar eventos do município, conforme convocação e evento, não sendo obrigatório, ao ser convocado.
Declaro estar ciente de que a entrega dos logotipos e o pagamento/fornecimento do aporte deverão seguir rigorosamente o cronograma estipulado pela Secretaria demandante após a homologação deste requerimento.
Rio Quente/GO, ____ de _____ de 2026.
DECLARA, sob as penas da lei:

- **I. Do Trabalho de Menores (Art. 7º, XXXIII, da CF/88):** Que cumpre integralmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregando menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- **II. Da Inexistência de Fatos Impeditivos:** Que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera federativa, bem como não está suspensa ou impedida de contratar com o Município de Rio Quente/GO, inexistindo quaisquer fatos supervenientes que impeçam sua habilitação jurídica ou fiscal.
- **III. Da Integridade e Anticorrupção:** Que adota práticas de integridade e combate à corrupção em suas atividades, abstendo-se de oferecer, dar ou prometer qualquer vantagem indevida a agentes públicos envolvidos neste processo de credenciamento.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Nome completo e CPF)

Assinado por 1 pessoa: OTÁVIO MARCOLINO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/F813-9E55-09C4-4C53 e informe o código F813-9E55-09C4-4C53

ANEXO III - MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO E PATROCÍNIO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.144/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 009/2026
MODALIDADE: Credenciamento (Art. 79 da Lei nº 14.133/2021)

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO QUENTE/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [Inserir CNPJ da Prefeitura], com sede na [Inserir Endereço], neste ato representado por seu Prefeito(a) Municipal, Sr.(a) [Nome do Prefeito], ou por delegação de competência pelo(a) Secretário(a) Municipal de [Nome da Pasta - Educação/Cultura/Esportes], doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº [Inserir CNPJ], com sede na [Inserir Endereço da Empresa], neste ato representada por seu [Cargo do Representante, ex: Diretor/Sócio], Sr.(a) [Nome do Representante], portador(a) do RG nº [Inserir RG] e do CPF nº [Inserir CPF], doravante denominada simplesmente **PATROCINADORA**, resolvem firmar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a formalização da parceria e a concessão de direito de exploração publicitária em favor da **PATROCINADORA**, em contrapartida ao aporte financeiro ou material destinado ao fomento e realização do evento **[Nome do Evento]**, promovido pelo **MUNICÍPIO**, em estrita conformidade com as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº [Número/Ano].

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COTA E DO APORTE DE PATROCÍNIO

2.1. A **PATROCINADORA** adere, por este ato, à **ao Credenciamento em epígrafe**, disponibilizando-se, conforme a ordem de classificação e chamado, a patrocinar eventos da Educação, cultura e esportes do município de Rio Quente.
2.1.1 Quando da convocação o Credenciado terá o prazo de 48(quarenta e oito) horas para aceitar ou declinar da possibilidade de patrocínio ao evento apresentado;
2.1.2 No caso de declínio, o patrocinador passará ao final da fila de credenciados;
2.1.3 No caso de aceitação o Credenciado assinará um termo de patrocínio específico ao evento, contendo valores, programação, prazos e a forma de divulgação;
2.1.4 Durante o período de credenciamento o mesmo patrocinador poderá patrocinar, tantos eventos quantos lhe forem disponibilizados, respeitando a ordem de credenciamento e convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS DO MUNICÍPIO (MARKETING)

3.1. Em contrapartida ao aporte recebido, o **MUNICÍPIO** compromete-se a ceder o direito de imagem institucional e espaço público para a inserção da marca da **PATROCINADORA**, executando as seguintes ações de publicidade, de acordo com a cota escolhida:

- **a)** Inserção da logomarca em toda a identidade visual digital do evento (redes sociais oficiais, artes de divulgação e site institucional);
- **b)** Direito à fixação de [X] banners/painéis publicitários nas dependências físicas onde ocorrerão as atividades do evento;
- **c)** Menção nominal da marca pelo sistema de som/locução oficial durante os intervalos e aberturas da programação.

Assinado por 1 pessoa: OTÁVIO MARCOLINO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/F813-9E55-09C4-4C53 e informe o código F813-9E55-09C4-4C53

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Credenciamento entrará em vigor na data de sua assinatura por ambas as partes e terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução das obrigações mútuas pactuadas neste instrumento será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Público Municipal **[Nome do Fiscal/Cargo]**, designado formalmente como Fiscal do Contrato, a quem competirá atestar o recebimento do aporte e certificar o cumprimento das entregas publicitárias por parte do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

6.1. O descumprimento injustificado dos prazos de depósito ou de entrega dos materiais por parte da **PATROCINADORA** ensejará a aplicação de multa moratória de 0,5% por dia de atraso e autorizará o **MUNICÍPIO** a retirar imediatamente a marca da empresa de todo o plano de comunicação do evento, sem direito a retenções ou indenizações.
6.2. Aplicam-se a este termo, no que couber, as sanções administrativas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO E EXCLUSIVIDADE

7.1. Este termo de credenciamento não estabelece qualquer tipo de vínculo empregatício, societário ou previdenciário entre o pessoal alocado pela **PATROCINADORA** e a Administração Pública de Rio Quente/GO.
7.2. A presente parceria não confere à **PATROCINADORA** qualquer direito de preferência, exclusividade ou privilégio comercial em futuros processos licitatórios de compras ou contratações promovidos pelo município.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caldas Novas/GO [ou foro competente da região] para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Rio Quente/GO, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE RIO QUENTE/GO

Representante Legal / Secretário Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Patrocinadora - Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: OTÁVIO MARCOLINO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/F813-9E55-09C4-4C53 e informe o código F813-9E55-09C4-4C53

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F813-9E55-09C4-4C53

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

OTÁVIO MARCOLINO DOS SANTOS (CPF 286.XXX.XXX-09) em 13/10/2026 11:14:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/F813-9E55-09C4-4C53